



PROCESSO Nº 392/15

PROTOCOLO Nº 13.610.883-2

PARECER CEE/CES Nº 65/15

APROVADO EM 30/07/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Física - Bacharelado, da UEPG.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI/GAB nº 259/15, de 20/05/15 (fl. 130) e Informação Técnica nº 98/15 – CES/SETI, da mesma data (fl. 129), encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 165-R/UEPG, de 05/05/15 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Física - Bacharelado.

1.1 Da Instituição de Educação Superior

A Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Física - Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 8400/10, publicado no Diário Oficial do Estado em 22/09/10, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 54/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 22/09/10 até 22/09/15. O projeto político-pedagógico do curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3.022 (três mil e vinte e duas) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.



PROCESSO Nº 392/15

1.3 Matriz Curricular (fls. 96 e 97)

CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA

Turno: INTEGRAL

Currículo nº 3

Reconhecido pela Portaria MEC nº 1022, de 21.08.95, D.O.U. nº161 de 21.08.95.
Renovação de Reconhecimento Decreto Est. nº. 8400, de 22.09.10. DOE. nº 8309 de 22.09.10

Para completar o currículo pleno do curso superior de graduação em Bacharelado em Física, o acadêmico deverá perfazer um total mínimo de 3.022 (três mil e vinte e duas) horas, sendo 1.360 (mil, trezentas e sessenta) horas em disciplinas de Formação Básica Geral, 1.258 (mil, duzentas e cinquenta e oito) horas em disciplinas de Formação Específica Profissional, 204 (duzentas e quatro) horas em disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento e 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, distribuídas em, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 06 (seis) anos letivos.

É o seguinte o elenco de disciplinas que compõe o curso:

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
101212	Cálculo Vetorial, Geometria Analítica e Álgebra Linear	136
101213	Cálculo Diferencial e Integral I	204
101219	Cálculo Diferencial e Integral II	204
102029	Física Geral I	204
102030	Física Geral II	204
102031	Física Experimental I	136
102032	Física Experimental II	136
103105	Química Geral	136
Sub-total		1.360

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
102077	Mecânica Clássica	136
102079	Eletromagnetismo	136
102080	Mecânica Quântica	136
102121	Física Moderna	136
102123	Laboratório de Física Moderna (**)	68
102127	Física Matemática	136
102128	Iniciação Científica I	68
102130	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	34
102131	Termodinâmica e Física Estatística	136
102169	Estado Sólido (**)	68
102170	Física Computacional	136
102171	História e Filosofia da Física (*)	68
Sub-total		1.258

DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA SÉRIE HORÁRIA
101214	Estatística (*) (**)	4º 68
101215	Processos Estocásticos e Integração Funcional (*) (**)	4º 68
101216	Teorias das Probabilidades (*) (**)	3º 68
102133	Astrofísica Estelar (*) (**)	4º 68
102135	Astronomia uma Visão Geral (*) (**)	3º 68
102139	Física dos Materiais (*) (**)	4º 68
102143	Instrumentação Científica (*) (**)	4º 68
102167	Astronomia Fundamental (*) (**)	3º 68
102168	Introdução à Supercondutividade e aos Materiais Supercondutores (*) (**)	4º 68
102172	Cristalografia e Difração de Raios X (*) (**)	3º 68
102173	Eletrônica (*) (**)	3º 68
102174	Energia e Meio Ambiente (*) (**)	3º 68
102175	Física do Cotidiano (*) (**)	3º 68
102176	Física Estatística de Não-Equilíbrio (*) (**)	4º 68
102177	Física Matemática Avançada (*) (**)	4º 68
102178	Iniciação Científica II (*) (**)	3º 68
102179	Introdução a Física dos Solos (*) (**)	3º 68
102180	Introdução à Informação Quântica (*) (**)	4º 68
102181	Introdução à Química Computacional (*) (**)	4º 68
102182	Introdução à Teoria do Caos (*) (**)	3º 68
102183	Introdução as Propriedades Mecânicas dos Materiais (*) (**)	4º 68
102184	Mecânica dos Meios Contínuos (*) (**)	3º 68
102185	Nanoestruturas Superfícies e Filmes Finos (*) (**)	4º 68
102186	Óptica (*) (**)	3º 68
102187	Técnicas de Análise Experimental (*) (**)	4º 68
102188	Técnicas Nucleares em Física Ambiental (*) (**)	4º 68
102189	Teoria da Relatividade (*) (**)	4º 68
102190	Teoria de Campos (*) (**)	4º 68
102191	Termodinâmica de Não-Equilíbrio (*) (**)	4º 68
510308	Língua Brasileira de Sinais (**) (*)	4º 51
Sub-total		204

Nota - Os símbolos pospostos às disciplinas têm a seguinte correspondência:
* disciplina de meio ano de duração, ofertada no primeiro semestre.



PROCESSO Nº 392/15

** disciplina de meio ano de duração, ofertada no segundo semestre.

*** disciplinas trimestrais.

° disciplina ofertada na modalidade a distância

Obs.: O acadêmico deverá escolher do rol das Disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento no mínimo 3 (três) disciplinas num total de 204 (duzentas e quatro) horas, conforme especificação no fluxograma.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Requisito essencial e obrigatório para obtenção do diploma, desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente, por meio da disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de defesa do Trabalho perante Banca Examinadora, conforme regulamento específico, Resolução CEPE nº 002, de 06/02/2001.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para obter a sua graduação, o acadêmico deverá cumprir, no mínimo, 200 (duzentas) horas em outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais, reconhecidas pelo Colegiado do Curso, incluindo conteúdos obrigatórios para a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Prevenção e Combate ao Uso de Drogas e conforme Resolução CEPE nº 15/2014 a Educação Ambiental.

PRÁTICA ESPORTIVA

A atividade de Prática Esportiva será desenvolvida pelo acadêmico como atividade opcional.

1.4 Finalidades do curso

O curso de bacharelado em Física deverá formar um profissional diferenciado por suas características de disciplina de trabalho, criatividade, independência, determinação e persistência, pensamento abstrato, e preocupação com a disseminação e a produção do saber científico, com a ética e a responsabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento e harmonia da sociedade. Profissional que se ocupa preferencialmente de pesquisa, básica ou aplicada, em universidades e centros de pesquisa. (fl. 19)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

O físico, seja qual for sua área de atuação, é um profissional que, apoiado em conhecimentos sólidos e atualizados em Física, é capaz de abordar e tratar problemas novos e tradicionais e estar sempre preocupado em buscar novas formas do saber e do fazer científico ou tecnológico. Em todas as suas atividades, a atitude de investigação deve estar sempre presente, embora associada a diferentes formas e objetivos de trabalho. Dentro deste perfil geral, nosso curso formará especificamente, segundo as definições das Diretrizes Nacionais, profissionais Físico – Pesquisadores, que se ocupam preferencialmente de pesquisa, básica ou aplicada em universidades, centros de pesquisa e indústrias, mas que podem dedicar-se à disseminação do saber científico, seja através da atuação no ensino formal de nível superior, seja através de divulgação científica. (fl. 24)



PROCESSO Nº 392/15

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso o professor Alexandre Camilo Júnior, graduado em Física pela Universidade Estadual Paulista - UNESP (1986) e Doutor em Físico-Química pela Universidade de São Paulo - USP (1998), com regime de trabalho TIDE. (fl. 131)

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 22 (vinte e dois) professores, sendo 21 (vinte e um) doutores e 01(um) mestre. Quanto ao regime de trabalho, 20 (vinte) possuem TIDE e 02 (dois) são professores colaboradores. (fls. 56 a 59)

2. Mérito

O curso de graduação em Física - Bacharelado, ofertado pela UEPG participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC-5, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 128.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente a Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Física – Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 22/09/15 até 22/09/19, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso apresenta carga horária de 3.022 (três mil e vinte e duas) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.



PROCESSO Nº 392/15

Recomenda-se à IES o atendimento imediato à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 30 de julho de 2015.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE